



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 507

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Resoluções	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 507

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.210/2021 de 11 de Fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso III do Artigo 4º, da Lei nº 2.059, de 10 de Dezembro de 2020 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020501	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Ficha:	105 - 15.452.0019.1016.0000
	Obras e instalações - programas Infraestrutura...
	100.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020503	SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha:	370 - 15.452.0023.1029.0000
	Aquisição de equipamentos e material permanente...
	22.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020504	SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGENS MUNICIPAIS
Ficha:	369 - 26.782.0024.2022.0000
	Melhorar condições de tráfego/escoamento da prod. agr.
	100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL.....	R\$ 222.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro.....	122.000,00
II – Excesso de Arrecadação.....	100.000,00
TOTAL.....	R\$ 222.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 11 de Fevereiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.211/2021 de 11 de Fevereiro de 2021.

"Declara imóveis de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa de passagem, localizados neste Município de Capela do Alto".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito Municipal de CAPELA DO ALTO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa de passagem para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situado na Rua Brás João Vieira, Bairro do Iperó, Município de Capela do Alto, necessários para passagem de "emissário de esgoto e adutora de água tratada", cujos imóveis consta pertencer a KEKE & SVR SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.716.905/0001-32, ambos, objetos da matrícula 106.965 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tatuí-SP (área maior), com as medidas, limites e confrontações mencionada no desenho e respectivo memorial descritivo, a saber:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 507

Página 3 de 14

Área 1: = 1.102,33 m²; perímetro 561,14 metros.

Marco inicial: vértice 01A (coordenadas N= 7.402.144,88, E= 223.879,62) Meridiano Central 45°, Datum SIRGAS-2000, situado em ponto comum da rua Onze do Residencial Paineiras, do imóvel da matrícula nº 106.965 e da servidão em questão.

Vértices, azimutes e distâncias, respectivos: 01A-01B, N=7.402.175,92, E=223.875,80, 352°58'22", 31,27m; 01B-01C, N=7.402.241,67, E=223.861,90, 348°03'58", 67,20m; 01C-01D, N=7.402.304,09, E=223.848,26, 347°40'17", 63,90m; 01D-01E, N=7.402.371,77, E=223.803,23, 326°21'47", 81,28m; 01E-01E1, N=7.402.401,09, E=223.783,55, 326°07'43", 35,32m; 01E1-01U1, N=7.402.395,20, E=223.782,68, 188°20'00", 5,95m; 01U1-01V, N=7.402.369,54, E=223.799,91, 146°07'43", 30,90m; 01V-01W, N=7.402.302,50, E=223.844,51, 146°21'47", 80,52m; 01W-01X, N=7.402.240,83, E=223.857,99, 167°40'17", 63,13m; 01X-01Y, N=7.402.175,26, E=223.871,85, 168°03'58", 67,02m; 01Y-01Z, N=7.402.144,87, E=223.875,59, 172°58'22", 30,62m; 01Z-01A, N=7.402.144,88, E=223.879,62, 089°49'11", 4,03m;

Confrontantes: 01A-01E1, imóvel da matrícula nº 106.965; 01E1-01U1, imóvel da matrícula nº 106.966, 01U1-01Z, imóvel da matrícula nº 106.965; 01Z-01A, Rua Onze do Residencial Paineiras.

Área 2: = 918,42 m²; perímetro 471,43 metros.

Marco inicial: vértice 01E1 (coordenadas N= 7.402.498,12, E= 223.737,12) Meridiano Central 45°, Datum SIRGAS-2000, situado em ponto comum do imóvel da matrícula nº 106.965, do imóvel da matrícula nº 106.966 e da servidão em questão.

Vértices, coordenadas, azimutes e distâncias, respectivos:

1G1-1H, N=7.402.554,02, E=223.715,60, 338°56'43", 59,90m; 1H-1I, N=7.402.624,56, E=223.687,75, 338°27'25", 75,84m; 1I-1J, N=7.402.690,13, E=223.666,59, 342°06'54", 68,90m; 1J-1J1, N=7.402.709,51, E=223.657,47, 334°48'28", 21,42m; 1J1-1P1, N=7.402.708,04, E=223.653,74, 248°23'37", 4,01m; 1P1-1Q, N=7.402.688,66, E=223.662,86, 154°48'28", 21,42m; 1Q-1R, N=7.402.623,21, E=223.683,98,

162°06'54", 68,77m; 1R-1S, N=7.402.552,57, E=223.711,87, 158°27'25", 75,95m; 1S-1T, N=7.402.495,22, E=223.733,94, 158°56'43", 61,44m; 1T-1T1, N=7.402.490,00, E=223.735,93, 159°11'57", 5,58m; 1T1-1G1, N=7.402.498,12, E=223.737,12, 008°20'00", 8,20m;

Confrontantes: 01G1-01J1, imóvel da matrícula nº 106.965; 01J1-01P1, imóvel da matrícula nº 106.966, 01P1-01T1, imóvel da matrícula nº 106.965; 01T1-01G1, imóvel da matrícula nº 106.966.

Art. 2º - Os imóveis descritos no artigo anterior destinar-se-ão exclusivamente para passagem de emissão de esgoto e adutora de água tratada, sendo vedada qualquer outra destinação.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de Fevereiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 507

Página 4 de 14

DECRETO N° 3.212/2021 de 11 de Fevereiro de 2021.

"Declara imóveis de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa de passagem, localizados neste Município de Capela do Alto".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito Municipal de CAPELA DO ALTO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situado na Rua Brás João Vieira, Bairro do Iperó, Município de Capela do Alto, necessários para passagem de "emissário de esgoto e adutora de água tratada", imóveis esses que consta pertencer a SVR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNP sob o nº 07.299.485/0001-05, ambos objetos da matrícula 106.966 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tatuí-SP (área maior), com as medidas, limites e confrontações mencionada no desenho e respectivo memorial descritivo, a saber:

Área 1 = 583,92 m²; perímetro 300,02 metros.

Marco inicial: vértice 01J1 (coordenadas N= 7.402.709,51, E= 223.657,47) Meridiano Central 45º, Datum SIRGAS-2000, situado em ponto comum do imóvel da matrícula nº 106.965, do imóvel da matrícula nº 106.966 e da servidão em questão.

Vértices, azimutes e distâncias, respectivos: 01J1-01K, N=7.402.743,22, E=223.641,62, 334º48'28", 37,25m; 01K-01L, N=7.402.795,73, E=223.616,72, 334º37'49", 58,12m; 01L-01M, N=7.402.836,12, E=223.584,82, 321º42'30", 51,47m; 01M-01N, N=7.402.833,23, E=223.582,01, 224º05'06", 4,04m; 01N-01O,

N=7.402.793,61, E=223.613,29, 141º42'30", 50,48m; 01O-01P, N=7.402.741,51, E=223.638,00, 154º37'49", 57,66m; 01P-01P1, N=7.402.708,04, E=223.653,74, 154º48'28", 36,99m; 01P1-01J1, N=7.402.709,51, E=223.657,47, 068º23'37", 4,01m;

Confrontantes: 01J1-01M, imóvel da matrícula nº 106.966; 01M-01N, imóvel da matrícula nº 80.683, 01N-01P1, imóvel da matrícula nº 106.966; 01P1-01J1, imóvel da matrícula nº 106.965.

Área 2 = 429,21 m²; perímetro 228,75 metros.

Marco inicial: vértice 01E1 (coordenadas N= 7.402.401,09, E= 223.783,55) Meridiano Central 45º, Datum SIRGAS-2000, situado em ponto comum do imóvel da matrícula nº 106.965, do imóvel da matrícula nº 106.966 e da servidão em questão.

Vértices, azimutes e distâncias, respectivos: 01E1-01F, N=7.402.433,92, E=223.761,51, 326º07'43", 39,54m; 01F-01G, N=7.402.496,65, E=223.737,68, 339º11'57", 67,11m; 01G-01G1, N=7.402.498,12, E=223.737,12, 338º56'43", 1,57m; 01G1-01T1, N=7.402.490,00, E=223.735,93, 188º20'00", 8,20m; 01T1-01U, N=7.402.432,07, E=223.757,93, 159º11'57", 61,97m; 01U-01U1, N=7.402.395,20, E=223.782,68, 146º07'43", 44,41m; 01U1-01E1, N=7.402.401,09, E=223.783,55, 008º20'00", 5,95m;

Confrontantes: 01E1-01G1, imóvel da matrícula nº 106.966; 01G1-01T1, imóvel da matrícula nº 106.965, 01T1-01U1, imóvel da matrícula nº 106.966; 01U1-01E1, imóvel da matrícula nº 106.965.

Art. 2º - Os imóveis descritos no artigo anterior destinar-se-ão exclusivamente para passagem de emissão de esgoto e adutora de água tratada, sendo vedada qualquer outra destinação.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 507

Página 5 de 14

constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de Fevereiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.213/2021 de 11 de Fevereiro de 2021.

"Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa de passagem, localizado neste Município de Capela do Alto".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito Municipal de CAPELA DO ALTO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado na Estrada Municipal CAT 130, Bairro do Iperózinho, Município de Capela do Alto, necessário para passagem de "emissário de esgoto e adutora de água tratada", imóvel esse que consta pertencer a SVR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., CNP nº 07.299.485/0001-05, objeto da matrícula 80.683 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tatuí-SP (área maior), com as medidas, limites e

confrontações mencionada no desenho e respectivo memorial descritivo, a saber:

Área: = 0,3386 há ou 3.386,31 m²; perímetro 1.681,63 metros.

Marco inicial: vértice 02A (coordenadas N=7.402.836,12, E= 223.584,82) Meridiano Central 45°, Datum SIRGAS-2000, situado em ponto comum do imóvel da matrícula nº 80.683, do imóvel da matrícula nº 106.966 e da servidão em questão.

Vértices, azimutes e distâncias, respectivos: 02A-02B, N=7.402.864,20, E=223.562,65, 321°42'30", 35,78m; 02B-02C, N=7.402.929,81, E=223.511,03, 321°48'00", 83,48m; 02C-02D, N=7.403.025,84, E=223.473,43, 338°37'13", 103,13m; 02D-02E, N=7.403.123,46, E=223.448,61, 345°44'00", 100,73m; 02E-02F, N=7.403.223,78, E=223.443,42, 357°02'14", 100,45m; 02F-02G, N=7.403.323,84, E=223.439,89, 357°58'58", 100,12m; 02G-02H, N=7.403.426,28, E=223.436,38, 358°02'03", 102,50m; 02H-02I, N=7.403.521,74, E=223.403,98, 341°15'15", 100,81m; 02I-02J, N=7.403.585,47, E=223.395,79, 352°40'31", 64,26m; 02J-02K, N=7.403.626,91, E=223.399,78, 005°30'10", 41,63m; 02K-139A, N=7.403.626,99, E=223.395,77, 271°30'51", 4,01m; 139A-139B, N=7.403.605,77, E=223.393,72, 185°30'10", 21,34m; 139B-02L, N=7.403.606,15, E=223.389,68, 275°15'06", 4,06m; 02L-02M, N=7.403.603,57, E=223.389,43, 185°30'10", 2,59m; 02M-02N, N=7.403.520,84, E=223.400,06, 172°40'31", 83,41m; 02N-02O, N=7.403.425,55, E=223.432,40, 161°15'15", 100,62m; 02O-02P, N=7.403.323,70, E=223.435,90, 178°02'03", 101,91m; 02P-02Q, N=7.403.223,61, E=223.439,42, 177°58'58", 100,15m; 02Q-02R, N=7.403.122,86, E=223.444,64, 177°02'14", 100,88m; 02R-02S, N=7.403.024,61, E=223.469,62, 165°44'00", 101,37m; 02S-02T, N=7.402.927,80, E=223.507,52, 158°37'13", 103,97m; 02T-02U, N=7.402.861,73, E=223.559,51, 141°48'00", 84,08m; 02U-02V, N=7.402.833,23, E=223.582,01, 141°42'30", 36,31m; 02V-02A, N=7.402.836,12, E=223.584,82, 044°05'06", 4,04m.

Confrontantes: 02A-02K, imóvel da matrícula nº 80.683; 02K-139A Estrada Municipal - CAT 230; 139A-02V, imóvel da matrícula nº 80.683; 02V-02V, imóvel da matrícula nº 106.966;

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destinar-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 507

Página 6 de 14

se-á exclusivamente para passagem de emissão de esgoto e adutora de água tratada, sendo vedada qualquer outra destinação.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de Fevereiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.214/2021 de 12 de Fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições da Lei Municipal nº 2.068, de 11 de Fevereiro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 Executivo

02.10.00 DESPORTO, LAZER E CULTURA

02.10.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
27	Desporto e lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0037	Manutenção do esporte e lazer
27.812.0037.1051	Aquisição de equipamento e material permanente
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.....R\$ 100.00,00

(fonte 05) Recursos Federais

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 905004/2020, firmado com Ministério da Cidadania, destinados a Aquisição e Instalação de Academias ao ar Livre no Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 12 de Fevereiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.215/2021 de 12 de Fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições da Lei Municipal nº 2.069, de 11 de Fevereiro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 552.545,67 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 507

Página 7 de 14

02.00.00	Executivo
02.08.00	Saúde
10.122 Administração Geral	
10.122.0048 Ação de Enfrentamento ao Covid 19	
10.122.0048.2060 Ação de Prevenção ao Covid 19	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....	R\$ 250.860,97
Fonte (5) Portaria nº 1.666/2020	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....	R\$ 14.760,00
Fonte (5) Portaria nº 2.222/2020	
3.1.90.11.00 Venc. e Vant. Fixas -Pessoal Civil	R\$ 48.000,00
Fonte (5) Portaria nº 2.358/2020	
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 64.843,65
Fonte (5) Portaria nº 2.516/2020	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 15.437,50
Fonte (5) Portaria 2.994/2020	
3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....	R\$ 28.305,00
Fonte (5) Portaria 3.350/2020	

02.00.00	Executivo
02.08.00	Saúde
10.122 Administração Geral	
10.122.0048 Ação de Enfrentamento ao Covid 19	
10.122.0048.2061 Ação de Prevenção ao Covid 19 nas escolas	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 45.570,00
Fonte (5) Portaria 1.857/2020	

02.00.00	Executivo
02.11.00	Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária	
08.244.0048 Ação de Enfrentamento ao Covid 19	
08.244.0048.2060 Ação de Prevenção ao Covid 19	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 7.251,32
Incremento Temporário Bloco Proteção Especial	
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 77.517,23
Incremento Temporário Bloco Proteção Básica.	

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro relativos a recursos transferidos pelos blocos de financiamento do Fundo Nacional de Saúde conforme portarias acima citada e pelo Fundo Nacional de Assistência Social para combate e prevenção a Covid 19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 12 de Fevereiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA Nº 058/2021

de 10 de fevereiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vencimento nesta data do Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 14.02.2020 com a Sra. Jayne Ingrid Prestes, PEB III – Educação Física;

RESOLVE:

1º - Considerar rescindido a partir desta data o Contrato de Trabalho por prazo determinado firmado em 14.02.2020 com a Sra. Jayne Ingrid Prestes, PEB III – Educação Física, portador da CTPS 0072934/00416;

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 10 de fevereiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 507

Página 8 de 14

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 059/2021
de 10 de fevereiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido da quebra do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 09.03.2020, apresentado nesta data, pelo servidor MARCELO DO PRADO, portador da CTPS nº 0013115/00172, PEB II, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Tornar extinto o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 09.03.2020, com o servidor MARCELO DO PRADO, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho do referido servidor, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 10 de fevereiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETORA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 060/2021
de 10 de Fevereiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva Srª Tamires

Fernanda da Costa, à partir de 22/01/2021, encontra-se afastada de suas funções por motivo de licença maternidade, com previsão de retorno para o dia 21/07/2021;

Considerando que a sua ausência causará prejuízo no andamento dos serviços e no atendimento dos alunos da unidade escolar em a mesma encontrava-se lotada;

Considerando a existência de Cadastro de Reserva em vigor para a função de INSPECTOR DE ALUNOS.

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até 20/07/2021, para prestar serviços como INSPECTOR DE ALUNOS, o (a) Senhor (a) FRANCISKA ELISABETH DA COSTA PEREIRA BOKOR, portador (a) da CIRG nº 47.792.189-9, PIS nº 134.40323.88/8, CTPS 45686/382, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na 26ª (Vigésima-sexta) colocação na classificação do Cadastro de Reserva Concurso Público 01/2018;

2º-O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 3A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 08 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 10 de Fevereiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETORA DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 507

Página 9 de 14

PORTARIA Nº 061/2020 de 10 de Fevereiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de INSPECTOR DE ALUNOS para o (a) Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a)

CLAUDINEIA REGINA PEREIRA, portador (a) da CIRG nº 39.939.855-3, PIS nº 127.88127.25/3, CTPS 35720/278, aprovado (a) na 12ª (Décimo-segunda) colocação da classificação final do Concurso Público 01/2018 para o emprego de INSPECTOR DE ALUNOS.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 3A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 10 de Fevereiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETORA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 062/2021 de 11 de fevereiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício nº 001/2021 encaminhado pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 001/2021;

RESOLVE:

1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir desta data, consoante requerimento através do Ofício 001/2021/PROJU/PS 001/2021 – do Presidente da Comissão de Processo de Sindicância nº 001/2021, nomeada através da Portaria nº 239 de 1 de dezembro de 2020, o prazo para que aquela Comissão encerre os seus trabalhos.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de fevereiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 063/2021 de 12 de Fevereiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que, em cumprimento de sentença judicial, foi realizada a exoneração de servidor efetivo ocupante do emprego de PEB III - História;

Considerando a inexistência de Concurso Público para o emprego de PEB III - História em vigor na data da citada exoneração do ex-servidor;

Considerando que um novo certame visando a contratação efetiva encontra-se em fase de elaboração de edital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 507

Página 10 de 14

Considerando que a ausência de profissional causa prejuízo no andamento dos serviços e no aprendizado dos alunos da unidade escolar em que o ex-servidor encontrava-se lotado;

Considerando a existência de Processo Seletivo em vigor para a função de PEB III - HISTÓRIA;

RESOLVE:

1º- Admitir por prazo determinado até 11/08/2021, para prestar serviços como PEB III - HISTÓRIA, o (a) Senhor (a) LUCAS JORGE DE FREITAS, portador (a) da CIRG nº 29.627.277-2, PIS nº , CTPS 32003/416, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na 1ª (Primeira) colocação na classificação do Processo Seletivo 02/2020;

2º- O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 1A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de Fevereiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETORA DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 064/2021

de 12 de Fevereiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que, em cumprimento de sentença judicial, foi realizada a exoneração de servidor efetivo ocupante do emprego de Professor Adjunto III;

Considerando a inexistência de Concurso Público para o emprego de Professor Adjunto III em vigor na data da citada exoneração do ex-servidor;

Considerando que um novo certame visando a contratação efetiva encontra-se em fase de elaboração de edital;

Considerando que a ausência de profissional causa prejuízo no andamento dos serviços e no aprendizado dos alunos da unidade escolar em que o ex-servidor encontrava-se lotado;

Considerando a existência de Processo Seletivo em vigor para a função de PROFESSOR ADJUNTO III;

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até 11/08/2021, para prestar serviços como PROFESSOR ADJUNTO III, o (a) Senhor (a) MARCELO DO PRADO, portador (a) da CIRG nº 28.075.851-7, PIS nº 125.41437.51/1, CTPS 13115/175, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na 1ª (Primeira) colocação na classificação do Processo Seletivo 02/2020;

2º- O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 1A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de Fevereiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 507

Página 11 de 14

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETORA DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

com o Sr. CARLOS DONISETE FLORIANO DA COSTA,
PEB III – Língua Portuguesa;

RESOLVE:

1º - Considerar rescindido a partir desta data o Contrato de Trabalho por prazo determinado firmado em 18.02.2020 com o Sr. CARLOS DONISETE FLORIANO DA COSTA, PEB III – Língua Portuguesa, portador da CTPS 0084881/037;

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho do referido servidor, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de Fevereiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 066/2021
de 12 de fevereiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vencimento nesta data do Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 18.02.2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 507

Página 12 de 14

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 (015) 3267-1210

RESOLUÇÃO SME N.º 07/2021,

de 12 de fevereiro de 2021.

“Dispõe sobre procedimentos e critérios para o Processo de Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Capela do Alto”.

Artigo 1º - Fica aberto o período de inscrição para o Concurso de Remoção para o cargo de **PEB I**

§ 1º - A inscrição acontecerá do dia 12/02/2021 ao 17/02/2021, na própria sede controle do candidato. Conforme anexo I;

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias reprográficas dos títulos que possui, apresentar a original para conferência e descrevê-los. Conforme anexo II;

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato indicará por ordem de preferência as Unidades Escolares para onde pretenda a remoção de seu emprego, **podendo indicar vaga em potencial**. Conforme anexo III

§ 4º - A jornada de trabalho do PEB I está de acordo com a Lei 1.373 de 25 de junho de 2007 e alterada pela Lei Complementar Nº 079/2017:

•01 Cargo de Professor – PEB I, jornada de 180 horas mensais.

Artigo 2º - Na sede controle do candidato e Secretaria Municipal de Educação serão publicadas por afixação as listas de classificação.

§ 1º - No dia **18/02/2021** primeira classificação entre seus pares.

§ 2º - Haverá dois dias úteis de recurso contados após a publicação da classificação, que deverá ser endereçado a Coordenadora Geral de Educação e protocolado na Secretaria Municipal de Educação pelo próprio candidato ou por procuração que dará ciência ao interessado por meio de Comunicado que será afixado na sede controle e Secretaria Municipal de Educação deferindo ou indeferindo o ato.

§ 3º - Passado o período de Recurso, será publicada na sede controle e Secretaria Municipal de Educação por afixação a classificação final.

Artigo 3º - O resultado final da remoção será publicado por afixação na sede controle e Secretaria Municipal de Educação no dia **19/02/2021**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 507

Página 13 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP
CEP 18.195-000 (015) 3267-1210

Artigo 4º - Fica instituído o código por Unidade Escolar.

- § 1º - EMEF Maria Elza Lazara Lopes – Código (277757)
- § 2º - EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches – Código (219204)
- § 3º - EMEIF Francisco Mariano de Almeida – Código (277745)
- § 4º - EMEIF Ricardo Puccetti – Código (277733)
- § 5º - EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo – Código (465835)
- § 6º - EMEI Tereza Quevedo Lopes - Código (282273)
- § 7º - EMEF Marcilio Leite de Almeida – Código (0298505)
- § 8º - CMEI Claro da Silva – Código (287702)
- § 9º - CMEI Pedro Souza de Quevedo – Código (096246)
- § 10º - CMEI Profª. Beatriz Aparecida Menck Moreira – Código (282248)
- § 11º - CMEI Adelino dos Santos – Código (282236)
- § 12º - CMEI Alquitiolina Pinto de Lara – Código (4690887)

Artigo 5º - O servidor removido assumirá o cargo na nova Unidade Escolar no dia 22/02/2021.

Artigo 6º - Torna Público, a escola com vacância do emprego:

§ 1º - CMEI “Beatriz Aparecida Menck Moreira” - PEB I – 180 horas

Artigo 7º - Em hipótese nenhuma poderá haver a desistência do processo de Remoção após ocorrer às indicações das Unidades Escolares pretendidas.

Artigo 8º - Esta Resolução está em conformidade com os Decretos nº 2.119/2010, nº 2.185/2011 e nº 2.228/2011.

Artigo 9º - Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, a luz dos fatos e evidências que forem apresentadas.

Anexo I
Ficha de inscrição

Nome:
CPF:
R.G.
Emprego/Cargo:
Escola Sede Controle:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 507

Página 14 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 (015) 3267-1210

Anexo II

Relação de Diploma e Títulos

Ordem	Nome do Curso	Carga Horária	Instituição	Visto/ Diretor
01				
02				
03				
04				
05				

Anexo III

Indicação das escolas pretendidas

Ordem	Código da Escola	Nome da Escola Pretendida	Jornada
01			
02			
03			
04			
05			

Capela do Alto _____ de _____ de 20____

Assinatura do candidato_____

Carimbo e assinatura Diretor_____

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elvira M. de Moraes Dias
Coordenadora Geral da Educação

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.